



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

7

PORTARIA Nº 051/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“ORIENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR, RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS, ESTUDOS E PROMOÇÃO DOS (AS) ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BAHIA.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DE RIACHÃO DO JACUÍPE, BAHIA, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO - A Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO - A Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (meta 7) e a Lei Municipal nº 845/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (meta 7);

CONSIDERANDO - A Resolução nº 04/2010 – CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO - O Referencial Curricular Municipal de Riachão do Jacuípe, Bahia;

CONSIDERANDO - O Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Riachão do Jacuípe, Bahia;

CONSIDERANDO - Considerando o disposto no artigo 24 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO - A RESOLUÇÃO CEE N.º 14, de 11 de março de 2019, que estabelece normas sobre classificação, reclassificação e regularização da vida escolar de estudantes da Educação Básica nas suas nas suas diferentes modalidades, com fundamento nos Artigos 23 e 24 da Lei 9394/96, no Sistema de Ensino do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO - A RESOLUÇÃO CEE Nº 212, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, que altera o Art. 3º da Resolução CEE/BA N.º 14, de 11 de março de 2019 que estabelece normas sobre classificação, reclassificação e regularização de vida escolar de estudantes da educação Básica nas suas diferentes modalidades, com fundamento nos Artigos 23 e 24 da Lei Nº 9.394/1996, no Sistema de Ensino do Estado da Bahia;

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000
E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

8

CONSIDERANDO - O Decreto Municipal Nº 942, de 03 de maio de 2024, que cria a Política de Educação Integral, e as Diretrizes Operacionais Gerais para Implantação da Educação Integral, em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de Riachão do Jacuípe, Bahia.

CONSIDERANDO - A necessidade de orientação em rede, para realização da avaliação da aprendizagem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Riachão do Jacuípe,

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A avaliação da aprendizagem é um processo fundamental no contexto educacional, permitindo a verificação do desenvolvimento dos estudantes, o acompanhamento do currículo escolar e a tomada de decisões pedagógicas. Na Rede Municipal de Ensino de Riachão do Jacuípe, Bahia, a avaliação é compreendida como uma prática contínua, integrada ao processo de ensino e aprendizagem e orientada pelos princípios da equidade, justiça e qualidade educacional.

Esta Portaria visa estabelecer diretrizes claras e objetivas para a avaliação da aprendizagem, garantindo sua coerência, transparência e efetividade em todas as unidades escolares do município. Por meio dela, busca-se promover uma cultura avaliativa que valorize o progresso individual de cada estudante, respeitando suas particularidades e potencialidades.

Neste documento, serão apresentados os procedimentos, critérios e instrumentos de avaliação a serem adotados pelos educadores, bem como as responsabilidades das diferentes instâncias educacionais no processo avaliativo. Além disso, serão destacados os princípios norteadores da avaliação, tais como a valorização da autoavaliação, a diversidade de instrumentos, a promoção da reflexão sobre a prática pedagógica e o caráter formativo da avaliação.

A Avaliação da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Riachão do Jacuípe, Bahia, reflete o compromisso da comunidade educacional em garantir uma educação de qualidade, que contribua para o pleno desenvolvimento dos estudantes e para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Mediante a aplicação rigorosa e responsável dessas diretrizes, almejamos fortalecer os processos de ensino e aprendizagem, promovendo uma educação integral e emancipadora para todos os estudantes Jacuipenses.

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000
E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

9

CAPITULO II

FUNDAMENTOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO CONTEXTO DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, BAHIA

O Referencial Curricular Municipal para Educação Infantil e Ensino Fundamental de Riachão do Jacuípe, Bahia, dialoga com uma concepção de aprendizagem compreendida como um ato e um processo em construção contínua, ao mesmo tempo individual e relacional, em que se realizam transformações cognitivas, afetivas, psicomotoras e socioculturais em uma perspectiva de educação global inclusiva. Dessa forma, a aprendizagem e sua mediação devem ser pensadas a partir da valoração compartilhada do ato de aprender, construindo o conhecimento.

No que tange a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o Referencial Curricular Municipal apresenta como aporte o TÍTULO I, Art. 1º: *‘A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996, p. 43)’.*

É imprescindível apresentar as abordagens teóricas de Luckesi e Paulo Freire apresentadas no Referencial Curricular, a subsidiar o trabalho da avaliação da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Riachão do Jacuípe, Bahia. Tanto Luckesi quanto Paulo Freire são importantes referências no campo da educação, e suas ideias sobre avaliação e aprendizagem oferecem perspectivas enriquecedoras.

Para Luckesi, a avaliação é entendida como um processo dialógico, contínuo e formativo. Ele destaca que a avaliação não deve ser vista apenas como uma verificação de conhecimentos, mas sim como uma prática que tem o potencial de promover o desenvolvimento integral do estudante. Nesse sentido, a avaliação é uma ferramenta essencial para identificar as dificuldades e potencialidades dos alunos, orientando a prática pedagógica de forma a proporcionar intervenções adequadas e favorecer o processo de aprendizagem. Luckesi enfatiza que a avaliação deve ser pautada pela ética, pela valorização do diálogo e pela construção coletiva do conhecimento, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, autônomos e reflexivos.

Torna-se extremamente necessário enfatizar que esse estudante deve ser avaliado de forma integral, como propõe o método formativo, contemplando todas as suas dimensões, isso requer

Rua Padre Argemiro Guimarães, n° 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000
E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
a elaboração de diferentes instrumentos que atendam as especificidades cognitivas e socioemocionais, tendo como ponto central o processo de aprendizagem e seu desenvolvimento, contemplando suas singularidades e diversidades. (RCMRJ, p.32,2020).

Por sua vez, Paulo Freire concebe a avaliação como um momento de reflexão e diálogo entre educador e educando, no qual ambos se posicionam como sujeitos ativos no processo de construção do conhecimento. Para Freire, a avaliação não deve ser uma prática autoritária que impõe conhecimentos de forma unilateral, mas sim um instrumento de problematização e de reconhecimento das experiências e saberes dos estudantes. Ele propõe uma avaliação participativa, que valorize as vivências dos alunos e os estimule a desenvolverem uma postura crítica e criativa diante do mundo. Assim, a avaliação, para Freire, é uma oportunidade de ressignificar as relações de poder na sala de aula e de promover uma educação libertadora, comprometida com a transformação social.

O contexto atual requer uma avaliação formacional e, também, emancipatória, que seja verdadeiramente democrática, na qual os resultados da avaliação sejam discutidos, negociados entre professor, aluno e toda comunidade escolar. Requer ainda, uma avaliação global do processo ensino aprendizagem, e acima de tudo uma avaliação que conduza a uma autoavaliação por parte do docente, pois é a partir dessa autoavaliação que o professor buscara novas formas de agir, novas posturas pedagógicas e avaliativas, e que quem sabe, chegar a uma avaliação diagnóstica, que lhe permita a decisão de direcionar ou redirecionar seu caminho na trilha do educar. (RCMRJ, p.30,2020).

Em suma, tanto Luckesi quanto Paulo Freire destacam a importância da avaliação como uma prática que contribui para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, desde que seja realizada de forma participativa, reflexiva e contextualizada, respeitando as singularidades e os processos de construção do conhecimento de cada estudante.

CAPITULO III

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 1º A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos(as) estudantes, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor.

Art. 2º A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do(a) estudante em diferentes situações de aprendizagem.

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000
E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

11

Art. 3º A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados, sendo vedado submeter o(a) estudante a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

Art. 4º Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) estudante, considerando suas características individuais em relação ao conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 5º As Avaliações Diagnósticas, modalidade aplicada nos momentos iniciais e finais de uma fase da educação, tem como objetivo conhecer melhor os estudantes, identificando e compreendendo suas potencialidades e fragilidades. Não tem caráter classificatório, e suas informações indicam os avanços e as dificuldades dos (as) estudantes, permitindo que professores e instituições de ensino repensem as atividades que irão favorecer o aprendizado dos destes e traçam possíveis mudanças nas práticas escolares por meio das intervenções pedagógicas.

Art. 6º As avaliações diagnósticas podem ser realizadas por meio de: provas ou testes escritos, provas ou testes orais, simulados, avaliações on-line, aplicação de questionários, entrevistas, entre outros.

Art. 7º As Avaliações Formativas, modalidade de avaliação, que busca analisar o desempenho escolar dos estudantes ao longo do processo de ensino e aprendizagem, pretende acompanhar a evolução da aquisição de conhecimento do aluno, permitindo que a prática docente seja ajustada às necessidades destes, com foco na formação, ou seja, no seu acompanhamento efetivo no que se refere ao domínio das competências e habilidades pretendidas. Os principais instrumentos desse tipo de avaliação são: produção oral, questionários, lista de exercícios, seminários, autoavaliação, observação de desempenho, estudo de caso, produção audiovisual, avaliações on-line, produção coletiva e individual de trabalhos e pesquisas, testes formativos, entre outros.

Art. 8º As Avaliações Somativas, utilizadas no final de um processo educacional, determinam o nível de domínio dos objetos de conhecimento preestabelecidos. É caracterizada por demonstrar o sucesso de assimilação (ou não) destes pelos alunos, por meio da associação de notas ou conceitos como forma de classificação. Dentre os instrumentos mais comuns estão: exames avaliativos escritos ao final de um período escolar, junção de uma ou mais atividades

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000
E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

trabalhadas pelo professor, atividade ou provas e testes de múltipla escolha e atividade de resposta construída.

Art. 9º Os resultados das atividades avaliativas serão analisados no decorrer do período letivo (divididos por trimestre), observando os avanços e as necessidades detectadas, para estabelecer novas ações pedagógicas.

Art. 10. Na Educação Infantil, o registro da avaliação dar-se-á através de parecer descritivo (parcial e final), e nos campos de experiências conceitos sobre o desenvolvimento do(a) estudante, a ser emitido pelo(a) próprio(a) professor(a), considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem, em cada trimestre letivo. Na Educação Infantil o processo de avaliação dar-se-á através da promoção, não podendo haver retenção. Os conceitos no processo de avaliação serão assim definidos: **EC** - (Em Construção, em uma escala de 1 a 4 pontos), **S** - (Suficiente, em uma escala de 5 a 6 pontos), **MB** - (Muito bom, em uma escala de 7 a 8 pontos) e **E** - (Excelente, em uma escala de 9 a 10 pontos).

Art. 11. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o registro da avaliação dar-se-á através de parecer descritivo (parcial e final) e nos componentes curriculares conceitos (para as turmas do 1º ano e 2º ano), e notas em uma escala 0 (zero) a 10 (dez) pontos (para as turmas do 3º ano, 4º ano e 5º ano), considerando o desempenho do(a) estudante, a ser emitido pelo(a) próprio(a) professor(a), considerando os aspectos qualitativos preponderantes aos quantitativos, acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem, em cada trimestre letivo. Os conceitos serão assim definidos: **I** - (Insuficiente, em uma escala de 0 a 4 pontos), **S** - (Suficiente, em uma escala de 5 a 6 pontos), **MB** - (Muito bom, em uma escala de 7 a 8 pontos) e **E** - (Excelente, em uma escala de 9 a 10 pontos). Para alunos da educação especial, a avaliação deve prevê parecer descritivo (parcial e final), realizada por componentes curriculares ou áreas do conhecimento.

Art. 12. Os alunos do 1º e 2º anos não poderão ser retidos e a recuperação das aprendizagens deve ter como foco na recomposição das aprendizagens, prioritariamente, nas áreas de Fluência Leitora, Produção Escrita, Linguagem e Matemática.

Art. 13. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental os Componentes Curriculares da Base Curricular (Educação Física, Artes e Ensino Religioso) e os da Parte Diversificada (Produção Textual), apesar da obrigatoriedade do registro da avaliação, não se constituem objeto de retenção do aluno(a).

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000
E-MAIL – educacao@riachaodojacupe.ba.gov.br

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Art. 14. Nos anos finais do Ensino Fundamental, o registro da avaliação nos componentes curriculares dar-se-á através de notas, sobre o desempenho do(a) estudante, a ser emitido pelo(a) próprio(a) professor(a), considerando os aspectos qualitativos preponderantes aos quantitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem em uma escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em cada trimestre letivo. Para alunos da educação especial, a avaliação deve prevê parecer descritivo (parcial e final), realizada por componentes curriculares ou áreas do conhecimento.

Art. 15. Para a Educação Especial, em todas as modalidades de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais e EJA -Educação de Jovens, Adultos e Idosos), o processo de avaliação da aprendizagem deve ser acompanhado de parecer descritivo (parcial e final). As avaliações e seus instrumentos devem ser adaptados, e o processo de aplicação deverá condizer às necessidades do(a) estudante, considerando os requisitos legais vigentes. Ao final do ano letivo, os estudantes, não serão submetidos a aplicação de exames finais e nem inclusão no conselho de classe final para fins de aprovação ou retenção. A avaliação nos componentes curriculares dar-se-á por conceitos. Os conceitos serão assim definidos: **C** - Aprendizagem Construída, **EC** - Aprendizagem em Construção (O estudante está em construção da aprendizagem), **AC** - Aprendizagem a Construir, **SC** - Sem Construção. O processo de avaliação final para terminalidade do(a) estudante da educação especial será atribuído considerando a análise dos docentes do Atendimento Educacional Especializado, os docentes do ensino regular, a coordenação pedagógica, os gestores e os pais ou responsáveis, mediante Conselho de Classe Especial.

Art. 16. Na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, o registro da avaliação dar-se-á através de parecer descritivo (parcial e final), e nos Componentes Curriculares através de conceitos sobre o desenvolvimento do(a) estudante, a ser emitido pelo(a) próprio(a) professor(a), considerando os aspectos qualitativos preponderantes sobre os quantitativos, acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem, em cada trimestre letivo. Os conceitos serão assim definidos: **C** - Aprendizagem Construída, **EC** - Aprendizagem em Construção, **AC** - Aprendizagem a Construir, **SC** - Sem Construção.

Art. 17. Para aprovação exigir-se-á média igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no cômputo geral, considerando

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000
E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

o total de dias letivos. Como Média Final Anual Aproximada = 4,666... \cong 5,0 (cinco vírgula zero).

Art. 18. Os critérios de avaliação do Conselho de Classe Final devem ser definidos antecipadamente pelo Conselho Escolar, registrados e divulgados a toda comunidade escolar.

Art. 19. Os instrumentos de Avaliação Global (provas escritas, testes escritos) devem possuir o mínimo de 60 % de questões de múltipla escolha e 40% de questões descritivas, com no mínimo 10 questões. Devem ser elaborados tendo como referencial a tipologia de questões presentes nos testes das avaliações externas. A página inicial do instrumento deve trazer orientações essenciais para realização da avaliação, como: período mínimo para entrega (não inferior a 40 minutos, a contar do tempo inicial da aplicação), totalidade de pontos do instrumento e total de pontos obtidos no resultado, uso de caneta azul ou preta, se com ou sem consulta ao docente no momento da aplicação, suspensão de uso de aparelhos eletrônicos ou fones de ouvidos no momento da aplicação, entre outros, e possibilitar o uso de gabaritos.

Art. 20. Deve ser disponibilizado pela escola para alunos(as), pais ou responsáveis, no mínimo oito dias antes do início das avaliações globais (testes e provas globais), o horário de provas e a programação de estudos com a lista dos objetos de conhecimento (conteúdos) que comporão a avaliação em cada Componente Curricular, ofertado pela Unidade de Ensino. Cada professor(a) deve antecipadamente disponibilizar sua matriz de avaliação para que os prazos sejam cumpridos conforme estabelecidos.

Art. 21. Ao final de cada trimestre, os resultados das avaliações, devem ser disponibilizados inicialmente aos pais ou/ responsáveis, em reuniões preferencialmente escaladas, por turmas, e posteriormente aos alunos (individualmente) quando solicitado, e globalmente com a realização dos Conselhos de Classes Participativos de Turmas - CCPT, ressignificando a atuação do aluno(a) como protagonista do processo de aprendizagem, tendo como mediadores, professores e líderes de classe. A realização dos Conselhos de Classes Participativos de Turmas - CCPT acontecerão, preferencialmente, após a realização dos Conselhos de Classe Participativos - CCP realizados com os coletivos de professores, gestores e coordenadores, sendo possível, por decisão da Unidade Escolar, a participação de pais e alunos(as).

Art. 22. A realização dos Conselhos de Classe Participativos - CCP devem ocorrer no mínimo 03 (três) vezes ao ano, ou quando solicitado pelo Conselho Escolar e Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica, para fins de Classificação, Reclassificação, Regularização da Vida Escolar dos Estudantes, e outros fins definidos pela unidade escolar.

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000
E-MAIL – educacao@riachaojaciupe.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

15

Art. 23. Na composição da média do período avaliativo (trimestral, conforme calendário escolar), deverá ser, obrigatoriamente, proporcionado ao (a) estudante o mínimo 03 (três) instrumentos de avaliação e um instrumento de recuperação das aprendizagens. Os instrumentos distribuídos em uma escala somatória de 0 (zero) a 10 (dez) poderão apresentar os formatos: A) 1ª Avaliação 3,0 (três) pontos + 2ª Avaliação 3,0 (três) pontos + 3ª Avaliação Global 4,0 (quatro) ou B) 1ª Avaliação 2,0 (dois) pontos + 2ª Avaliação 3,0 (três) pontos + 3ª Avaliação Global 5,0 (cinco) pontos. O formato inicial estabelecido pela Unidade Escolar deve ser referenciado durante todo o ano letivo.

Parágrafo Único - A Unidade Escolar poderá realizar no final do trimestre letivo: Semana de Avaliações Globais com o formato de Aulas mais a aplicação das Avaliações Globais, apenas aplicação das Avaliações Globais ou intercalar durante as aulas sem realização de uma semana específica para aplicação das Avaliações Globais.

Art. 24. As Avaliações Externas também chamadas de avaliação em larga escala, devem ser aplicadas e os resultados utilizados como parâmetro para elaboração dos planos de intervenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando dessa forma, as ações que compõem o Regime de Colaboração entre o Município, Estado e União e a garantia do direito de aprender dos(as) alunos(as). Como exemplo: SAEB, SABE, Criança Alfabetizada/CAED, PARC/CAED, OBMEP/OBMEP MIRIM, OBA, OLÍMPIADAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, entre outras, que buscam aferir a qualidade do ensino como instrumento para o monitoramento e a elaboração de políticas públicas, a partir do panorama de desempenho educacional.

Art. 25. O processo de avaliação, bem como as estratégias de recuperação da aprendizagem, em todas as modalidades de ensino, deve ser estabelecido previamente no Plano de Trabalho Docente, em função dos critérios de avaliação definidos a partir dos Objetos de Conhecimento dos Campos de Experiência e Componentes Curriculares atribuídos pela Rede Municipal.

Art. 26. A avaliação da aprendizagem deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino e

Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000
E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante na verificação de seu desempenho.

Art. 27. A avaliação das aprendizagens deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, objetos do conhecimento, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 28. A avaliação das aprendizagens requer um processo de reflexão e autoavaliação, de forma coletiva, terá caráter formativo, processual, participativo e somativo. As recomendações para seleção de estratégias de avaliação, são assim especificadas:

I - A avaliação deve ser contextualizada e estar a serviço de cada escola e cada estudante.

II - A avaliação é tida como instrumento que integra e cria sinergia pela aprendizagem das crianças, adolescentes e jovens.

III - A avaliação é multidimensional, pois envolve todas as suas categorias (formativas e de performance) e dimensões operam conjuntamente e não de maneira fragmentada.

IV - A avaliação é caminho para aprendizagem e deve ser formativa para todas e todos que dela participam.

V - A noção de qualidade é socialmente construída no tempo e no espaço e requer diálogo com a comunidade escolar para ser definida.

VI - A autoavaliação deve ser prática contínua do fazer pedagógico, pois potencializa a autonomia dos atores nela envolvidos através do exercício da participação e de reflexão de suas práticas, estimulando o autoconhecimento, comparando e registrando o que se sabia antes e depois de um estudo.

Art. 29. Constituem princípios-chave para o desenvolvimento e a avaliação formativa (contínua) das práticas pedagógicas comprometidas com direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos escolares:

I - Flexibilidade - Ser exequível e relevante para os estudantes;

II - Pertinência - Sempre considerar conhecimentos prévios dos estudantes;

III - Equidade - Estimular propostas que conectem interesses, autonomia, diferentes habilidades dos estudantes;

IV - Colaboração - Priorizar atividades realizadas em pares ou grupos.

Art. 30. No que se refere aos registros, as avaliações parciais, obtidas no decorrer de cada trimestre letivo, serão dispostas em mapas de notas e inclusas no diário de classe digital, para acompanhamento dos pais e /ou responsáveis e pelos estudantes, e constará nos registros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
individuais dos estudantes, sendo posteriormente inclusos no histórico escolar. Os boletins escolares devem ser disponibilizados ao final de cada trimestre aos pais e/ou responsáveis, que possuem o direito de saber quais instrumentos de avaliação foram aplicados no decorrer e ao final de cada trimestre letivo.

Art. 31. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Riachão do Jacuípe, Bahia, em 10 de maio de 2024.

Alessandra Damiana Oliveira Santos Soares
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

